



Estudo Técnico Preliminar

(Solicitação: 126/2025)

1. Objeto

- 1.1. O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, monitoramento, avaliação e otimização dos serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Peçanha/MG.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento que faz parte do Planejamento da Contratação, em atendimento às disposições contidas no artigo 18º da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Descrição Da Necessidade (Art. 18, §1º, Inciso I)

2.1. Problema a ser resolvido.

- 2.1.1. A contratação visa solucionar desafios na gestão e execução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município. Com suporte técnico qualificado, o município poderá aprimorar o planejamento, monitoramento e implementação de políticas de saúde, garantindo maior eficiência na aplicação de recursos, cumprimento das normativas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a assessoria contribuirá para a otimização dos processos administrativos e operacionais, reduzindo falhas e garantindo maior transparência e efetividade nas ações de saúde pública.
- 2.1.2. A contratação se justifica pela crescente complexidade dos sistemas de gestão em saúde, que demandam conhecimento especializado para sua correta implementação, manutenção e aprimoramento. A consultoria fornecerá suporte técnico qualificado, permitindo a otimização de processos, a garantia da segurança dos dados e o aumento da eficiência operacional. Com isso, a modernização da gestão contribuirá para um atendimento mais ágil, seguro e eficaz, assegurando a conformidade com as normas regulatórias e promovendo a melhoria contínua dos fluxos de trabalho dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Justificativa da Solução Conhecida

- 2.2.1. A contratação ora requerida torna-se necessária devido à complexidade dos sistemas de gestão em saúde, que exigem conhecimento especializado para sua implementação e manutenção. Com o apoio de uma consultoria, é possível otimizar processos, garantir a segurança dos dados e aprimorar a eficiência dos serviços. Dessa forma, a modernização da gestão contribui para um atendimento mais seguro e eficaz, assegurando o cumprimento das normas e a melhoria contínua dos fluxos de trabalho.
- 2.2.2. Os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública são essenciais para:
Fortalecer o Planejamento e a Execução: Auxiliar o município no desenvolvimento de estratégias de saúde robustas e na implementação de políticas eficazes que possam abordar as necessidades específicas da população.





Capacitação de Gestores e Técnicos: Proporcionar treinamento especializado e contínuo para os gestores e as equipes técnicas, elevando o padrão de competência na gestão da saúde pública.

Suporte Técnico e Tecnológico: Introduzir tecnologias inovadoras e práticas de gestão avançadas que podem melhorar significativamente a qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

Conformidade Normativa: Assegurar que a gestão da saúde em Peçanha esteja em conformidade com as normativas federais, como o Decreto Federal 7.508/2012 e a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que são fundamentais para a qualificação do município para receber incentivos federais e outras formas de apoio.

A contratação visa não apenas mitigar os desafios imediatos, mas também preparar o município para futuros desafios, promovendo um sistema de saúde que atenda eficazmente às expectativas dos cidadãos e sirva como um modelo de eficiência na gestão pública de saúde.

3. Previsão Da Contratação No Plano Anual (Art. 18, §1º, Inciso II)

- 3.1. O plano de contratação anual ainda encontra-se em desenvolvimento pelo município cabendo ainda sua aprovação e publicação, no entanto a contratação foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. Requisitos Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

Descrição dos requisitos da potencial contratação:

4.1. Dos Requisitos de qualidade:

Experiência Comprovada: O fornecedor deve possuir experiência comprovada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública.

Qualificação Profissional: O fornecedor deve contar com profissionais qualificados e devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, com formação específica em gestão de saúde, políticas públicas de saúde ou áreas correlatas.

Padrões de Qualidade: Os serviços prestados devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normativas federais relevantes e estar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Garantia de Serviço: O fornecedor deve garantir a eficácia e eficiência dos serviços prestados, com compromisso de acompanhamento e suporte técnico contínuo.

Capacidade Operacional: A empresa fornecedora deve possuir estrutura adequada e capacidade operacional para atender a demanda do município de Peçanha, garantindo a disponibilidade de recursos e profissionais conforme necessários.

Competitividade de Preços: O fornecedor deve apresentar uma proposta de preços competitiva, levando em consideração a relação custo-benefício dos serviços de consultoria e assessoria em saúde pública.

Atendimento ao Cliente: A empresa deve possuir um sistema eficiente de atendimento ao cliente, com canais de comunicação claros e acessíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo respostas ágeis e suporte contínuo.

4.2. Do Atendimento a normas Técnicas

4.2.1. Legislação Aplicável

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
 - Aplicação dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- Definição clara do objeto da contratação.
- Critérios objetivos de seleção e avaliação das propostas.
- Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado.
- **Normas específicas do SUS (Sistema Único de Saúde):**
 - Adequação às diretrizes e políticas públicas de saúde, incluindo a **Lei nº 8.080/1990** e **Lei nº 8.142/1990**.
 - Atendimento às Portarias do Ministério da Saúde, como aquelas relacionadas à gestão de serviços e programas de saúde.

4.2.2. Requisitos de Qualificação

- **Técnica:**
 - Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência em serviços similares.
 - Disponibilidade de equipe qualificada e com formação adequada.
- **Jurídica:**
 - Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - Contrato social atualizado ou atos constitutivos equivalentes.

4.2.3. Elaboração do Termo de Referência

O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter:

- **Objeto detalhado:** descrição dos serviços de assessoramento técnico de saúde que serão prestados.
- **Justificativa:** razões que fundamentam a necessidade da contratação.
- **Metas e resultados esperados:** indicadores claros para avaliação do desempenho da contratada.
- **Metodologia de execução:** etapas do serviço e cronograma.
- **Especificações técnicas:** critérios de qualidade, periodicidade de relatórios e formato de entregas.
- **Condições de pagamento:** vinculadas ao cumprimento das metas estabelecidas.

4.2.4. Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações

- **Regulamentação sanitária:** Cumprimento das diretrizes da ANVISA e outros órgãos relacionados à área da saúde.
- **Responsabilidade socioambiental:** Adoção de práticas sustentáveis e inclusão social.

4.3. Da Natureza continuada ou não

- 4.3.1. O serviço pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não podendo ser interrompido pela sua importância para execução das atividades administrativas e, tem-se então que o fornecimento é contínuo conforme art. 106 da lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 1(um) ano conforme determinação e condições legais poderá ser prorrogado por até 10(dez)





anos, nessas condições não existe a possibilidade de que a licitação ocorra por registro de preços.

4.4. Da Duração inicial do Contrato

- 4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Do enquadramento dos serviços

- 4.5.1. Os serviços Contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.
- 4.5.2. **Expertise Comprovada:** Aproveitar a vasta experiência e conhecimento acumulado, garantindo práticas baseadas nas melhores evidências disponíveis.
- 4.5.3. **Resultados Rápidos e Eficazes:** Potencial para implementação rápida de melhorias e inovações em políticas e práticas de saúde pública, devido ao alto nível de profissionalismo e eficiência.
- 4.5.4. **Acesso a Redes e Parcerias Estratégicas:** Possibilidade de conectar o município a uma rede mais ampla de recursos e parcerias, ampliando as oportunidades de financiamento e colaboração.

4.6. Da Garantia e assistência técnica

- 4.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Da realização do serviço

- 4.7.1. Os serviços a serem prestados incluem:

- a) Exercer monitoramento de metas e avaliação, prestações de contas do sistema GEICOM;
- b) Assessorar alimentação regular aos diversos sistemas de informação em saúde;
- c) Homologação e controle do SIOPS - Sistema de Informação financeira do Ministério da Saúde;
- d) Monitoramento do SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica; Monitoramento e alimentação do DIGISUS e Relatórios detalhados trimestrais; Monitoramento e acompanhamento do SIGRES - Sistema De Gerenciamento De Resoluções Estaduais De Saúde;
- e) Elaboração dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão; Audiência Pública;
- f) Orientação Contábil Financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- g) Cadastramento de propostas no Fundo Nacional de Saúde;
- h) Orientação, supervisão e assessoramento, sempre que solicitado, das decisões e estratégias a serem adotadas pela Secretária Municipal de Saúde, pertinente a gestão pública e qualificação da saúde pública no município no planejamento e local em saúde. Continuidade dos Programas Federais; Manutenção de Controle Social / Conselho de saúdes / Conferencia de Saúde; auxílio nos Sistemas de Informações (CNES, SIAH, BPA, SIHD2, EGESTOR, INVEST SUS e outros) Planejamento e Programação local em saúde; Administração das legislações pertinentes em nível Federal, Estadual e Municipal.

- 4.7.2. Os serviços deverão ser prestados de forma semanal, garantindo a regularidade e a continuidade das atividades. O profissional ou empresa





responsável deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde pelo menos uma vez por semana, em dia e horário previamente acordados, para a realização dos atendimentos e demais atividades relacionadas.

4.7.3. O profissional ou empresa contratada deverá disponibilizar ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde meios de comunicação eficazes, como telefone, e-mail e WhatsApp. Além disso, deverá garantir a devida resposta às solicitações de forma clara, ágil e eficiente, assegurando a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços.

4.7.4. A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar o espaço físico adequado, bem como os equipamentos necessários para a realização dos serviços, garantindo condições adequadas para o atendimento e execução das atividades. Essa estrutura incluirá, sempre que necessário, mobiliário, materiais de uso comum e demais recursos indispensáveis para o pleno desenvolvimento das funções, conforme a natureza dos serviços a serem prestados.

4.8. Da Exigência de habilitação técnica

4.8.1. As Exigências de qualificação técnicas são as previstas no art. 67 da lei 14.133/2021 limitando-se ao atestado de capacidade técnica operacional.

4.8.2.

- Atestado de Capacidade Técnica
- Experiência comprovada na prestação de serviços de gestão em saúde pública.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Da participação de consórcios:

4.10.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.11. Da participação de cooperativas:

4.11.1. A não participação de cooperativas justifica-se pelas limitações legais e operacionais frequentemente associadas a esse modelo, especialmente em atividades que demandam alta especialização técnica. As cooperativas, em geral, baseiam-se na prestação de serviços por associados, o que pode comprometer a continuidade, uniformidade e controle sobre a qualidade do assessoramento técnico necessário. Além disso, a contratação de cooperativas pode apresentar desafios no cumprimento das exigências da legislação trabalhista e fiscal, bem como na definição clara de responsabilidades contratuais, o que poderia expor o município a riscos jurídicos e administrativos, impactando negativamente na eficiência e segurança das ações em saúde pública.

5. Estimativa Das Quantidades Para Contratação (Art. 18, §1º, Inciso IV)

5.1. As quantidades estimadas considerando o consumo anual são:



| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor |
|-------|--|---------|------------|----------|
| 12009 | CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA | MÊS | 12 | 7.956,48 |

- 5.2. Na definição do quantitativo foram consideradas as variações comuns na demanda sendo as informações no primeiro quadro que mais refletem a atual necessidade da administração dentro de uma margem de erro aceitável.

6. Levantamento De Mercado (Art. 18, §1º, Inciso V)

- 6.1. Ao verificar as alternativas possíveis presentes no mercado, chegou-se à conclusão de que há duas possibilidades.

a) Primeira Solução

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico.

b) Segunda Solução

Capacitação de um servidor da Secretaria de Saúde.

6.1.1. Primeiro Levantamento:

Vantagens:

- **Expertise Imediata:** Empresas especializadas já possuem profissionais com formação e experiência na área, garantindo maior agilidade e qualidade no assessoramento.
- **Atualização Técnica:** Tendem a estarem mais atualizadas com inovações, melhores práticas e regulamentações do setor.
- **Flexibilidade:** Podem ser contratadas por tempo ou escopo definido, permitindo ajuste conforme a demanda.
- **Menor Sobrecarga Administrativa:** Não há necessidade de gerenciar diretamente a capacitação ou desempenho do profissional, pois isso é responsabilidade da empresa.
- **Foco nas Atribuições Internas:** Libera a equipe interna para outras prioridades da Secretaria de Saúde.

Desvantagens:

- **Custo Elevado:** Contratos com empresas especializadas podem ser mais caros em longo prazo, especialmente em serviços contínuos.
- **Dependência Externa:** A continuidade do assessoramento técnico pode depender da manutenção do contrato.
- **Menor Controle Interno:** Pode haver dificuldade em alinhar a visão estratégica da empresa contratada com as metas da Secretaria.
- **Possíveis Lacunas no Conhecimento Local:** Profissionais externos podem não estar familiarizados com a realidade específica do município.





6.1.2. Segundo Levantamento:

Vantagens:

- **Custos Potencialmente Menores:** Embora a capacitação demande investimento inicial, o custo pode ser diluído no longo prazo, considerando a permanência do servidor na instituição.
- **Conhecimento Local:** Servidores já têm experiência com a realidade local, facilitando a implementação de estratégias adaptadas ao contexto.
- **Fortalecimento Institucional:** Investir na capacitação interna promove o desenvolvimento do quadro funcional e aumenta a independência técnica da Secretaria.
- **Maior Controle Interno:** O servidor capacitado será mais facilmente alinhado às metas e prioridades da Secretaria.

Desvantagens:

- **Tempo de Capacitação:** Pode demorar até que o servidor atinja o nível de especialização necessário para realizar o trabalho com excelência.
- **Risco de Rotatividade:** Caso o servidor capacitado deixe a instituição, o investimento será perdido.
- **Limitação de Expertise:** Um único servidor pode não ser suficiente para atender todas as necessidades técnicas ou acompanhar inovações na área.
- **Sobrecarga do Servidor:** O acúmulo de novas funções pode sobrecarregar o servidor e reduzir a eficiência em outras atividades.

A solução esperada visa não apenas resolver desafios específicos de gestão da saúde, mas também promover uma transformação positiva e duradoura no sistema de saúde de Peçanha, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população local.

6.2. Análise de Contratações similares feitas por outros órgãos:

- 6.2.1. Para embasar a contratação, foram analisados contratos similares em municípios com características comparáveis.
- 6.2.2. Os exemplos a seguir de contratações similares, demonstram abordagens variadas de pregões eletrônicos para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico, confirmando que o método de licitação por pregão foi o mais utilizado e adequado, para garantir uma competição justa e eficiente, de acordo com as necessidades específicas de cada localidade.

Prefeitura Municipal de Ubaitaba - BA

Processo Administrativo: 042/2025

Inexigibilidade de Licitação: 027/2025

Prefeitura Municipal De Lajeado Novo/MA

Processo Administrativo: 15/2025

Dispensa pelo valor: 04/2025

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

Processo Licitatório: 005/2025

Pregão Eletrônico: 003/2025

7. Estimativa Do Valor Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso VI)





- 7.1. O valor estimado para a contratação é R\$ 95.477,76 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) por 12 meses sendo parcelas mensais de R\$ 7.956,48 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), baseado em cotações de mercado e nos contratos analisados no levantamento de mercado.

8. Descrição Da Solução Como Um Todo (Art. 18, §1º, Inciso VII)

- 8.1. Após análise das opções disponíveis no mercado, optou-se pela primeira solução, uma vez que a possibilidade 02 não se torna viável. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços torna-se a melhor opção, pelo acesso imediato a expertise altamente qualificada, garantindo soluções ágeis e eficazes para demandas complexas e específicas. Essa abordagem elimina o tempo necessário para capacitação interna de servidores, permitindo que a Secretaria de Saúde se concentre em suas atividades principais enquanto confia a execução técnica a profissionais experientes e atualizados com as melhores práticas e inovações do setor. Além disso, a contratação reduz o risco de descontinuidade dos serviços devido à rotatividade de pessoal e assegura maior flexibilidade para atender demandas pontuais ou em constante evolução, contribuindo para a eficiência e qualidade das ações de saúde pública.
- 8.2. A decisão de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em saúde pública, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Peçanha é fundamentada em uma análise cuidadosa de vários fatores técnicos e operacionais. Esta abordagem é a mais adequada para atender às necessidades emergenciais e de longo prazo do município.
- 8.3. **Garantia de Qualidade e Conformidade Normativa:**
A contratação de uma consultoria especializada assegurará que as estratégias e práticas de gestão de saúde pública adotadas estão em conformidade com os padrões nacionais e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Profissionais qualificados e com experiência comprovada trarão expertise que garantirá a precisão na implementação de políticas, eficácia na gestão dos programas de saúde e inovações significativas para o sistema de saúde local.
- 8.4. **Agilidade e Eficiência no Atendimento às Demandas de Saúde:**
Com o apoio de uma consultoria especializada, a Secretaria Municipal de Saúde poderá responder rapidamente às demandas da população de Peçanha. Isso inclui a capacidade de adaptar rapidamente as políticas de saúde às mudanças nas condições de saúde pública e às necessidades emergenciais, garantindo que a resposta seja não apenas rápida, mas também eficaz e bem informada.
- 8.5. **Benefícios Econômicos:**
Contratar uma consultoria externa pode resultar em uma redução significativa dos custos associados ao desenvolvimento interno de capacidades equivalentes. Isso elimina a necessidade de investimentos substanciais em treinamento de pessoal e aquisição de tecnologias avançadas a curto prazo. Além disso, permite que a prefeitura aloque de forma mais eficiente os recursos disponíveis, direcionando-os para outras áreas críticas de saúde pública que podem necessitar de investimentos adicionais.
- 8.6. **Viabilidade Técnica e Econômica:**
Considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a escolha de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em saúde pública,



destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Peçanha. Esta parceria proporcionará não apenas melhorias imediatas e significativas na gestão da saúde pública, mas também estabelecerá as bases para um sistema de saúde sustentável e resiliente que pode efetivamente atender às necessidades da população local.

- 8.7. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para atingir o fim da futura contratação, na quantidade prevista nesse termo, por meio de licitação pública.

9. Justificativa do parcelamento ou não da solução (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

- 9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

- 9.2. O parcelamento referido não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

- 9.3. A realização de uma única licitação, dividindo os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública em lotes ou itens distintos, é uma estratégia planejada para garantir um processo mais eficiente e transparente em Peçanha. Esta abordagem permite:

9.4. Vantagens do Parcelamento Formal:

Especialização Específica: Cada lote pode ser focado em áreas específicas da consultoria e assessoria, como planejamento estratégico, implementação de políticas, treinamento de equipes, e suporte técnico contínuo. Isso permite que o município contrate especialistas com competências precisas para cada aspecto da gestão de saúde.

Avaliação Detalhada de Fornecedores: Dividindo os serviços em lotes distintos, a prefeitura pode avaliar mais criteriosamente os fornecedores com base em sua experiência e competência em cada área específica, o que aumenta a probabilidade de sucesso na implementação das estratégias de saúde.

Facilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato: O parcelamento ajuda a simplificar a gestão e fiscalização dos contratos, tornando mais fácil monitorar o desempenho e a entrega dos resultados conforme os critérios estabelecidos para cada lote.

- 9.5. **Justificativa para o Parcelamento:** O parcelamento da contratação é justificado pela necessidade de assegurar que cada aspecto da consultoria e assessoria em gestão de saúde pública seja tratado com o máximo de eficácia. Ao segmentar os serviços, Peçanha pode garantir que cada fornecedor selecionado esteja melhor posicionado para atender às necessidades específicas identificadas no Estudo Técnico Preliminar. Além disso, essa abordagem promove a concorrência, potencialmente reduzindo custos e melhorando a qualidade dos serviços recebidos.



10. Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, §1º, Inciso IX)

- 10.1. Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos adquiridos são:
- 10.2. Com a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, a Prefeitura Municipal de Peçanha conseguirá economizar recursos financeiros, materiais e humanos.
- 10.3. Isso porque a solução escolhida permitirá que o sistema de saúde local aprimore suas operações e serviços, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais caras e a contratação de serviços ad hoc para atender às crises de saúde. Além disso, com uma consultoria qualificada, haverá uma maior agilidade na implementação de políticas e práticas de saúde, reduzindo possíveis atrasos e garantindo uma resposta rápida e eficaz às necessidades de saúde da população.
- 10.4. Dessa forma, a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria resultará em uma melhor utilização dos recursos disponíveis, evitando gastos desnecessários e aumentando a eficiência operacional, o que, por sua vez, garantirá a satisfação e o bem-estar dos cidadãos de Peçanha.

10.4.1. Benefícios diretos

- **Aprimoramento da Gestão da Saúde** – Melhoria no planejamento, monitoramento e execução das políticas públicas de saúde, garantindo mais eficiência nos processos.
- **Cumprimento de Normas e Regulamentos** – Suporte especializado para atender às exigências legais do SUS e demais normativas federais e estaduais, evitando sanções e irregularidades.
- **Otimização da Aplicação de Recursos** – Uso mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, evitando desperdícios e garantindo maior impacto nas ações de saúde.
- **Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados** – Organização dos fluxos de trabalho e aperfeiçoamento da estrutura de atendimento à população.
- **Capacitação de Equipes** – Treinamentos e orientações técnicas para os servidores, proporcionando maior qualificação dos profissionais de saúde.

10.4.2. Benefícios indiretos

- **Aumento da Satisfação da População** – Com serviços de saúde mais organizados e eficientes, os cidadãos terão melhor atendimento e acesso facilitado aos programas de saúde.
- **Redução de Problemas Administrativos** – Diminuição de falhas em processos burocráticos, licitações e contratações, garantindo mais segurança jurídica.
- **Maior Transparência na Gestão Pública** – Melhoria na prestação de contas e no controle dos gastos públicos, fortalecendo a credibilidade da administração municipal.
- **Atração de Recursos e Investimentos** – Com uma gestão eficiente, o município pode aumentar a captação de recursos federais e estaduais para fortalecer o sistema de saúde.
- **Melhoria dos Indicadores de Saúde** – Implementação de estratégias eficazes para prevenção, promoção e assistência à saúde, refletindo na redução de doenças e internações.





11. Providenciais a serem adotadas pela administração Art. 18, §1º, Inciso X)

- 11.1. Elaborar um termo de referência detalhando as especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos pela consultoria contratada. Incluir objetivos claros, metas de desempenho e expectativas de entrega.
- 11.2. Realizar um processo licitatório para a contratação da consultoria especializada, seguindo os trâmites legais e garantindo a transparência no processo. Assegurar que o processo seja competitivo, justo e conforme as normativas locais e federais.
- 11.3. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. Fornecer treinamento específico sobre as técnicas e metodologias de gestão de saúde pública modernas.
- 11.4. Definir mecanismos de monitoramento e avaliação da eficácia dos serviços de consultoria prestados, estabelecendo critérios de aceitação e procedimentos para correção de possíveis falhas. Utilizar indicadores de desempenho e feedback contínuo para ajustes e melhorias.
- 11.5. Garantir a disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento dos serviços prestados pela consultoria, de forma a assegurar a continuidade do aprimoramento da gestão da saúde pública sem interrupções. Planejar orçamentos e alocar fundos de maneira eficiente para cobrir os custos dos serviços ao longo do contrato.

12. Contratações correlatas e/ ou interdependentes (Art. 18, §1º, Inciso XI)

- 12.1. Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes neste caso.

13. Descrição de impactos ambientais (Art. 18, §1º, Inciso XII)

- 13.1. Os serviços a serem prestados não trazem possíveis impactos ambientais.

14. Posicionamento Conclusivo (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

- 14.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, conforme descrito, é viável e tecnicamente indispensável para enfrentar os desafios atuais e futuros no sistema de saúde de Peçanha. Portanto, com base nas informações e justificativas apresentadas, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL** e necessária para garantir a melhoria contínua e eficaz dos serviços de saúde pública oferecidos ao município.

Peçanha-MG, 14 de abril de 2025.

Elaborado:

Ordenador:

Maria de Lourdes Gonçalves
Cargo – DCA-3
(Assinado Eletronicamente)

Carlos Antônio Passos
Secretaria Municipal de
Saúde
(assinado digitalmente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

| Solicitação | |
|---------------------------|--|
| Solicitação N.º: 126/2025 | |

| FASE DE ANÁLISE | |
|-----------------|---|
| X | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |

| RISCO 01 | | | | | | |
|--|--|-------|-----|--|-----|------|
| Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação | | | | | | |
| Probabilidade: | (x) | Baixa | () | Média | () | Alta |
| Impacto: | () | Baixa | () | Média | (x) | Alta |
| Id | Dano | | | | | |
| 1. | Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação. | | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | | Responsável | | |
| 1. | Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. | | | Setor Requisitante / Setor de Licitações | | |
| Id | Ação de Contingência | | | Responsável | | |
| 1. | Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento. | | | Setor Requisitante / Setor de Licitações | | |
| 2. | Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento. | | | Setor Requisitante / Setor de Licitações | | |
| 3. | Designar membros com mais experiência em contratações. | | | Setor Requisitante / Setor de Licitações | | |

| RISCO 02 | | | | | | |
|---------------------------------|---|-------|-----|------------------------|-----|------|
| Estimativa inadequada de preços | | | | | | |
| Probabilidade: | (x) | Baixa | () | Média | () | Alta |
| Impacto: | () | Baixa | () | Média | (x) | Alta |
| Id | Causa | | | | | |
| 1. | Falta de análise crítica dos preços coletados, pesquisa feita em desconformidade a lei de atos normativos. | | | | | |
| Id | Dano | | | | | |
| 1. | Sobrepçoço, superfaturamento decorrente do Sobrepçoço, aplicação irregular dos recursos públicos e contratação com preços manifestamente inexecuível. | | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | | Responsável | | |
| 1. | Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos na lei federal 14.133/2021 que disciplina a elaboração de pesquisa | | | Núcleo de formalização | | |





| | | |
|-----------|--|------------------------|
| | de preços | |
| 2. | Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do ETP | Núcleo de formalização |
| 3. | Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços | Secretaria Demandante |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Não há | |

RISCO 03

Termo de Referência inconsistente

| | | | | | | |
|-----------------------|-----|-------|-----|-------|-----|------|
| Probabilidade: | (x) | Baixa | () | Média | () | Alta |
| Impacto: | () | Baixa | () | Média | (x) | Alta |

| Id | Causa | |
|-----------|--|-------------------------------------|
| 1. | Falta de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do TR; processo de comunicação e informação deficiente entre a área demandante e de formalização. | |
| Id | Dano | |
| 1. | Contratação desvantajosa para a organização, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Termo de Referência elaborado conforme base legislativa e modelo definido pelo órgão. | Núcleo de formalização / Secretaria |
| 2. | Serviços e atividades bem descritos no Termo de Referência | Núcleo de formalização / Secretaria |
| 3. | Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente | Secretaria demandante |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Não há | |

RISCO 04

Publicidade deficiente

| | | | | | | |
|-----------------------|-----|-------|-----|-------|-----|------|
| Probabilidade: | (x) | Baixa | () | Média | () | Alta |
| Impacto: | () | Baixa | () | Média | (x) | Alta |

| Id | Causa | |
|-----------|---|-----------------------|
| 1. | Ausência de checklist com todos os meios obrigatórios para publicação; falta de capacitação dos servidores; falha humana. | |
| Id | Dano | |
| 1. | Descumprimento do princípio constitucional da publicidade, prática de falha grave, anulação do procedimento. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Elaborar checklist com os meios obrigatórios para publicação. | Agente de Contratação |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

| Id | Ação de Contingência | Responsável |
|----|----------------------|-------------|
| 1. | Não há | |

RISCO 05

Exame inadequado dos documentos de habilitação.

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------|-------|-------------------------------------|-------|-------------------------------------|------|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> | Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> | Média | <input type="checkbox"/> | Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> | Baixa | <input type="checkbox"/> | Média | <input checked="" type="checkbox"/> | Alta |

| Id | Causa | |
|----|--|---|
| 1. | Ausência de rotinas formais de verificação dos requisitos de habilitação e riscos de fraude pelo servidor responsável pela análise; inexistência de consulta de cadastros impeditivos de contratação. | |
| Id | Dano | |
| 1. | Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais (sem funcionários, sem movimentação econômica, que não é do ramo, capital social incompatível, em nome de "laranjas" etc.); contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenham apresentado documentos falsos (atestados, certidões, assinatura falsa etc.); nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Documentos do Checklist recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento. | Agente de Contratação |
| 2. | Realizar consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação | Agente de Contratação |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Processo devolvido para ajustes | Assessoria Jurídica e Autoridade Competente |
| 2. | Ações administrativas e judiciais contra empresa | Assessoria Jurídica e Autoridade Competente |

RISCO 06

Fiscalização deficiente do contrato

| | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------|-------|-------------------------------------|-------|-------------------------------------|------|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> | Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> | Média | <input type="checkbox"/> | Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> | Baixa | <input type="checkbox"/> | Média | <input checked="" type="checkbox"/> | Alta |

| Id | Causa |
|----|---|
| 1. | Fiscais de Contrato em quantidades insuficientes e sem capacitação; ausência de institucionalização de procedimentos internos para acompanhamento e fiscalização dos contratos. |
| Id | Dano |
| 1. | Pagamentos indevidos, Sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato, aceitação de materiais de baixa qualidade. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|-----------|---|-----------------------------|
| 1. | Fiscais de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar. | Gestor do Contrato |
| 2. | Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato | Fiscal e Gestor de Contrato |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares | Fiscal e Gestor de Contrato |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 656B-F8EB-FF22-E42B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 14/04/2025 13:29:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ANTONIO PASSOS (CPF 041.XXX.XXX-31) em 14/04/2025 15:07:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/656B-F8EB-FF22-E42B>